



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MANUEL

## -ESTADO DE SÃO PAULO-

Edifício "Prof. Wilde Souza Macedo"  
Rua Dr. Júlio de Faria, 448 - C.P. 92  
CEP 18.650-047 - São Manuel/SP  
Fone: 14 3842-3330  
Site: [www.camarasaomanuel.sp.gov.br](http://www.camarasaomanuel.sp.gov.br)

### AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

#### AVISO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS PROCESSO Nº 050/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2024

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** - A Câmara Municipal de São Manuel/SP, inscrita no CNPJ: 04.398.387/0001-37, torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada Dispensa de Licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, sendo a participação EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – ME/EPP, nos termos do artigo nº 75, inciso I da Lei 14.133/2021. O procedimento será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Complementar Federal nº 123/2006 e Resolução Nº 003/2023 da Câmara Municipal de São Manuel e demais exigências estabelecidas neste Aviso conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA, INSTALAÇÃO DE ESCADA PARA ACESSO A COBERTURA E REFORMA DE CALÇADAS E ESTACIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, ESTRUTURA E EQUIPAMENTOS, SOB REGIME EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.** Data e hora do recebimento das propostas: **03 de setembro de 2024 às 00h00 à 08 de setembro de 2024 às 23h59**, através do e-mail [camara@camarasaomanuel.sp.gov.br](mailto:camara@camarasaomanuel.sp.gov.br).

O Aviso de Dispensa estará na sua íntegra está disponível em <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e <https://www.camarasaomanuel.sp.gov.br/Licitacao>. São Manuel, 02 de setembro de 2024. Renato Gomes. Agente de Contratação.

|                                                                  | DATA                                                                                          | HORÁRIO      |
|------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| <b>INÍCIO DA PESQUISA:</b>                                       | <b>03 DE SETEMBRO DE 2024</b>                                                                 | <b>00H00</b> |
| <b>FIM DA PESQUISA:</b>                                          | <b>08 DE SETEMBRO DE 2024</b>                                                                 | <b>23H59</b> |
| <b>ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO</b> | <b><a href="mailto:camara@camarasaomanuel.sp.gov.br">camara@camarasaomanuel.sp.gov.br</a></b> |              |

*Não serão consideradas as propostas enviadas após o horário proposto deste Aviso.*

#### 1. OBJETO:

- 1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA, INSTALAÇÃO DE ESCADA PARA ACESSO A COBERTURA E REFORMA DE CALÇADAS E ESTACIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, ESTRUTURA E EQUIPAMENTOS, SOB REGIME EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.
- 1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.
- 1.3 O objeto da aquisição está dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes no Termo de Referência.

#### 2. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

- 2.1 A empresa fornecedora será selecionada mediante processo de Dispensa de Licitação de acordo com o inciso I do artigo 75 da Lei Federal 14.133/2021.
- 2.2 Compõem este aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:
  - 2.2.1 ANEXO I – Termo de Referência
  - 2.2.2 ANEXO II – Modelo de Proposta
  - 2.2.3 ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
  - 2.2.4 ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
  - 2.2.5 ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO IMPEDIMENTOS DO ART. 14 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021
  - 2.2.6 ANEXO VI – MODELO DO CONTRATO
  - 2.2.7 ANEXO VII – MODELO DA DECLARAÇÃO QUE SE ENQUADRA NA CATEGORIA DE MEI/ME/EPP
  - 2.2.8 ANEXO VIII – MODELO DA DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI SERVIDOR PÚBLICO

#### 3. INFORMAÇÕES PRELIMINARES:

- 3.1 Os interessados deverão proceder, antes da elaboração das propostas, verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, solicitando por escrito à COMISSÃO, via e-mail: [camara@camarasaomanuel.sp.gov.br](mailto:camara@camarasaomanuel.sp.gov.br),



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MANUEL

## -ESTADO DE SÃO PAULO-

Edifício “Prof. Wilde Souza Macedo”  
Rua Dr. Júlio de Faria, 448 - C.P. 92  
CEP 18.650-047 - São Manuel/SP  
Fone: 14 3842-3330  
Site: [www.camarasaomanuel.sp.gov.br](http://www.camarasaomanuel.sp.gov.br)



até 01 (um) dia útil antes do prazo final para apresentação da documentação, as dúvidas suscitadas, que serão esclarecidas no Portal da Câmara.

#### 4. CONDIÇÕES E ORIENTAÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

4.1. A proposta de preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Aviso e deverá ser encaminhada ao seguinte e-mail: [camara@camarasaomanuel.sp.gov.br](mailto:camara@camarasaomanuel.sp.gov.br);

4.1.1 No caso do envio de proposta em modelo próprio do fornecedor, deverá conter no mínimo: CNPJ, Razão Social, Endereço, Telefone e E-mail do fornecedor; Validade da Proposta, Prazo de Entrega, Pagamento (sendo este realizado no mínimo em até 10 dias úteis).

4.1.2 É permitida a diligência para averiguação, conferência, complementação ou quaisquer outros procedimentos que venham a ser necessários para que a proposta esteja da maneira correta para o bom andamento do processo.

4.1.3 Poderão participar deste processo, exclusivamente microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, do ramo pertinente ao objeto licitado que atenderem a todas as exigências do Anexo I, Termo de Referência, inclusive quanto à documentação constante deste Aviso.

4.2 A proposta também deverá conter:

4.2.1 Declaração de que as despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal, transporte, fretes, encargos sociais, seguros e demais despesas inerentes à execução do objeto correrão totalmente por conta da empresa contratada.

4.2.2 Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

4.2.3 Declaração de que ao longo de toda a execução do contrato, a Contratada deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

4.2.4 Declaração que no presente ano-calendário não ocorreram celebrações de contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.2.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, marcas e modelos.

4.2.6 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Aviso serão desclassificadas nas seguintes hipóteses:

4.2.6.1 Contiverem vícios insanáveis;

4.2.6.2 Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no presente aviso;

4.2.6.3 Apresentarem preços inexecutáveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

4.2.6.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.2.6.5 Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do presente aviso, desde que insanável.

4.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

4.4 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos fornecedores que ela seja demonstrada.

4.5 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários e totais estimativos, constantes neste aviso.

4.6 As vedações para disputa de dispensa de licitação, bem como as condições para participação de profissionais organizados sob a forma de cooperativa estão disciplinadas na Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamento próprio da Câmara Municipal de São Manuel, os quais aplicam-se ao presente processo.

4.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto conforme as condições, quantidades e exigências.

4.8 Na ocorrência de que uma ou mais empresas empatem, o desempate será procedido conforme o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamento próprio da Câmara Municipal de São Manuel.

4.9 A escolha da proposta vencedora será efetuada pelo critério de menor preço, desde que o fornecedor atenda integralmente o disposto no presente documento e seus anexos.

4.10 Cotação de preço em moeda nacional, correspondente ao objeto da licitação, conforme modelo da proposta integrante deste Edital.

4.11 Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.

b) Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;

c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MANUEL

## -ESTADO DE SÃO PAULO-

Edifício "Prof. Wilde Souza Macedo"  
Rua Dr. Júlio de Faria, 448 - C.P. 92  
CEP 18.650-047 - São Manuel/SP  
Fone: 14 3842-3330  
Site: [www.camarasaomanuel.sp.gov.br](http://www.camarasaomanuel.sp.gov.br)



e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário);

f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

### 5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

As obrigações das partes estão dispostas no Termo de Referência que integram este aviso como anexo.

### 6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a autorização da dispensa de licitação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O fornecedor terá o prazo de 5 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou aceitar/receber instrumento equivalente, conforme o caso (nota de empenho/carta contrato/autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste documento.

6.3. O termo de contrato, nota de empenho ou instrumento equivalente será enviado via endereço eletrônico, especificamente no e-mail informado na proposta de preços.

6.4. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação/recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor vencedor e aceita pela Administração.

6.6. O aceite/recebimento do Termo de Contrato ou do instrumento equivalente, emitida à empresa Contratada, implica no reconhecimento de que:

6.6.1 Quando instrumento equivalente, este estará substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida nas disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

6.6.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste documento e seus anexos;

6.6.3 A contratada reconhece que as hipóteses de extinção da contratação são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.6.4 O aceite/recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser efetuado via e-mail pelo fornecedor.

6.6 O prazo total de vigência da contratação será formado conforme estipulado no termo de referência.

6.7 No ato de assinatura do contrato ou do aceite/recebimento do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência.

### 7. DO PREÇO:

7.1. O preço total máximo que a contratante se dispõe a pagar é de R\$ 107.200,60 (cento e sete mil e duzentos reais e sessenta centavos) considerando um BDI máximo permitido de 20,34%, obtido através da TABELA CDHU -194.

### 8. PRAZO E FORMA DE ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO:

8.1. PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: Esta Dispensa de Licitação ficará aberta por um período de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de publicação do AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO no Diário Oficial do Município.

8.2. A proposta de preços e os documentos de habilitação, deverão ser encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico: [camara@camarasaomanuel.sp.gov.br](mailto:camara@camarasaomanuel.sp.gov.br), fazendo referência no assunto do e-mail a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2024.

### 9. PROPOSTA DE PREÇO:

9.1. A proposta de preços deverá ser apresentada através do e-mail: [camara@camarasaomanuel.sp.gov.br](mailto:camara@camarasaomanuel.sp.gov.br) na forma, prazo e condições estipulados neste Aviso e seus anexos.

9.2. A proposta deverá ser redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;

b) Preços de acordo com os praticados no mercado, dentro do preço máximo que a Câmara Municipal de São Manuel se dispõe a pagar, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$).

c) Prazo de validade de proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MANUEL

## -ESTADO DE SÃO PAULO-

Edifício "Prof. Wilde Souza Macedo"  
Rua Dr. Júlio de Faria, 448 - C.P. 92  
CEP 18.650-047 - São Manuel/SP  
Fone: 14 3842-3330  
Site: [www.camarasaomanuel.sp.gov.br](http://www.camarasaomanuel.sp.gov.br)



9.3. A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

9.4. A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso será desclassificada.

9.5. Os preços ofertados não poderão exceder os preços máximos, constantes neste Aviso.

### 10. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados junto com a proposta de preços, os documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade:

#### 10.1 Habilitação jurídica:

Será exigida uma das comprovações abaixo, dependendo da natureza do fornecedor:

- a) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;
- e) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;
- g) **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- h) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- i) RG, CPF ou CNH dos responsáveis Legais da empresa

#### 10.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

Será exigida todas as comprovações abaixo:

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, no âmbito da RFB e da PGFN abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" e "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 02/10/2014.
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativo ao domicílio ou sede do interessado;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do relativo ao domicílio ou sede do interessado;
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com prazo de validade de 180 (cento e oitenta dias), contados da data de sua emissão, de acordo com a Legislação federal "Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011".
- g) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)
- h) Certidão Negativa de Cadastro Nacional de Empresas Públicas — CNE (<https://certidoes.cgu.gov.br/>)
- i) Prova de inscrição de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;

#### 10.3 Prazo para regularização

Sendo o primeiro colocado, enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte e houver restrição quanto à comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, o agente de contratação concederá 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de encerramento do processo e comunicado oficial à empresa irregular. A data pode ser prorrogável por igual período, a critério da Câmara Municipal de São Manuel, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MANUEL

## -ESTADO DE SÃO PAULO-

Edifício “Prof. Wilde Souza Macedo”  
Rua Dr. Júlio de Faria, 448 - C.P. 92  
CEP 18.650-047 - São Manuel/SP  
Fone: 14 3842-3330  
Site: [www.camaraomanuel.sp.gov.br](http://www.camaraomanuel.sp.gov.br)



com efeito de certidão negativa. A não regularização no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, procedendo-se à convocação dos demais licitantes.

### 10.4 Qualificação econômico-financeira

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
  - a.1) Caso o licitante encontre-se em recuperação judicial, admite-se a participação, em licitações, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, na forma do Acórdão TCU – Plenário – 1201/2020.
- b) Certidão simplificada, validade de 30 dias anterior ao certame.

### 10.5 Documentação Complementar de Habilitação

- a) Declaração de que não está incurso nos impedimentos de que trata o art.14 da Federal nº 14.133/2021 **(ANEXO V)**;
- b) Declaração dando ciência aos requisitos de habilitação **(ANEXO IV)**;
- c) Declaração assinada pelo titular ou representante legal da Requerente, devidamente identificado, em conformidade com o disposto no XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal **(ANEXO III)**.
- d) Declaração, que a mesma é uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, sob as penas da Lei, que atende e não contraria nenhuma das exposições da Lei Complementar nº 147/2014 **(ANEXO VII)**
- e) Declaração de não possuir servidor público em seu quadro **(ANEXO VIII)**

### 10.6 Consultas dos documentos de habilitação

10.6.1 Por questões de celeridade do processo, visando vantajosidade ao órgão, ficará a encargo do agente de contratação, quando disponível em sítios eletrônicos oficiais, realizar a consulta, comprovação e arquivamento dos documentos de habilitação referente à empresa vencedora.

10.6.2 Previamente à celebração da contratação com a empresa vencedora, conforme artigo 91, parágrafo 4º, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para tal, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) Relação de Apenados, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria Geral da União; (<https://certidoes.cgu.gov.br/>)
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria Geral da União. (<https://certidoes.cgu.gov.br/>)
- d) Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos (TCU) (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704124:3:8108111509806::NO:3,4,6::>)

10.7 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.8 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.9 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação, a qual deverá ser realizada em um prazo de 3 (três) dias úteis.

10.10 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.11 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.12 A proposta de menor valor que atenda as especificações, não estiver listada nas empresas inadimplentes e estiver devidamente habilitada será eleita a vencedora do processo de compra.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MANUEL

## -ESTADO DE SÃO PAULO-

Edifício "Prof. Wilde Souza Macedo"  
Rua Dr. Júlio de Faria, 448 - C.P. 92  
CEP 18.650-047 - São Manuel/SP  
Fone: 14 3842-3330  
Site: www.camarasaomanuel.sp.gov.br

10.13 Os orçamentos enviados durante a fase de recebimento de propostas e demais documentos pertinentes ao processo, poderão ser solicitados ao agente de contratação por qualquer pessoa (participante ou não) para averiguação e análise conforme medidas de transparência e veracidade do processo.

### 11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

#### 11.1 Propostas de Preços

11.1.1 As propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o menor preço global.

11.1.2 Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste Aviso e seus anexos será desclassificada.

11.1.3 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os parâmetros do art. 60 da lei 14.133/2021

#### 11.2 Habilitação

11.2.1 Será habilitado o interessado que atender todas as condições do Aviso e seus anexos.

11.2.2 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso e seus anexos.

### 12. DO PAGAMENTO E PRAZO DE EXECUÇÃO:

12.1 O pagamento será efetuado pelo contratante em até 10 (dez) dias e será associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro, de acordo com as medições emitidas acompanhadas no relatório fotográfico e nota fiscal atestada pelo Fiscal do Contrato,

12.2 Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

12.3 A prestação do serviço será realizada, no prazo de 90 (noventa) dias corridos após emissão da ordem de serviços;

### 13. DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. Poderá a Câmara Municipal de São Manuel revogar o presente processo de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

13.2. A Câmara Municipal de São Manuel deverá anular o presente processo de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

13.3. A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

13.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal de São Manuel.

13.5. O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

13.6. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá, a seu critério, republicar o presente aviso com uma nova data e receber novas propostas.

13.7. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste neste documento, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

13.8. Na circunstância do item anterior, o prazo de envio dos documentos de habilitação será igualmente prorrogado.

13.9. Os dias e horários estabelecidos no presente aviso observarão o fuso horário de Brasília- DF.

13.10. As normas disciplinadoras deste documento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.11. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

13.12. Em caso de divergência entre disposições deste documento e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

13.13. O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

13.14. Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MANUEL

## -ESTADO DE SÃO PAULO-



Edifício "Prof. Wilde Souza Macedo"  
Rua Dr. Júlio de Faria, 448 - C.P. 92  
CEP 18.650-047 - São Manuel/SP  
Fone: 14 3842-3330  
Site: [www.camarasaomanuel.sp.gov.br](http://www.camarasaomanuel.sp.gov.br)

13.15.A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e Termo de Referência.

13.16. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

13.17 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso, com fulcro no Art. 183 da Lei Federal 14.133/2021, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observando-se as seguintes disposições:

- a) os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;
- b) os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;
- c) nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

13.18. Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo:

- a) o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.

### 14. DOS CASOS DE EXTINÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

14.1. As hipóteses de extinção da contratação são, no que couber, as previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21.

14.2. No caso de extinção contratual, os direitos da Administração são, no que couber, os previstos nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/21.

### 15. DAS OMISSÕES:

15.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com os interesses das partes, obedecidas as regras do Direito Público e Privado vigentes.

São Manuel, 02 de setembro de 2024



Assinado de forma  
digital por PEDRO LUIZ  
BIANDAN:  
Dados: 2024.09.02  
15:48:24 -03'00'

PEDRO LUIZ BIANDAN  
Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MANUEL

## -ESTADO DE SÃO PAULO-

Edifício "Prof. Wilde Souza Macedo"  
Rua Dr. Júlio de Faria, 448 - C.P. 92  
CEP 18.650-047 - São Manuel/SP  
Fone: 14 3842-3330  
Site: www.camaraasomane.sp.gov.br

### ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

O presente Termo tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA, INSTALAÇÃO DE ESCADA PARA ACESSO A COBERTURA E REFORMA DE CALÇADAS E ESTACIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, ESTRUTURA E EQUIPAMENTOS, SOB REGIME EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

#### 2. JUSTIFICATIVA:

A presente demanda tem por finalidade a reestruturação física do prédio da Câmara Municipal, como a renovação da pintura externa, reforma de calçadas e do estacionamento, bem como a instalação da escada marinho para acesso ao telhado, sendo a responsabilidade pelo fornecimento de materiais, mão de obra, estrutura e equipamentos por conta da empresa contratada.

#### 3. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E VALOR: (Tabela CDHU-194)

Apresentam-se a seguir as especificações consideradas para a contratação do serviço:

| CÓDIGO                                                                                        | ITEM      | DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS                                                                                                    | UNID. | QUANT. | UNITÁRIO MATERIAL (BDI) | VALOR TOTAL MATERIAL | UNITÁRIO MÃO DE OBRA (BDI) | VALOR TOTAL MÃO DE OBRA | VALOR TOTAL DO ITEM |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|-------------------------|----------------------|----------------------------|-------------------------|---------------------|
|                                                                                               |           |                                                                                                                               |       |        |                         |                      |                            |                         |                     |
|                                                                                               | 1         | SERVIÇOS PRELIMINARES                                                                                                         |       |        |                         |                      |                            |                         |                     |
|                                                                                               | 1         | Identificação da Obra                                                                                                         |       |        |                         |                      |                            |                         |                     |
| CDHU                                                                                          | 02.08.020 | 1.1 Placa de identificação para obra                                                                                          | M2    | 2,40   | 1.015,45                | 2.437,08             | 118,51                     | 284,42                  | 2.721,50            |
|                                                                                               | 2         | Pintura Externa                                                                                                               |       |        | -                       | -                    | -                          | -                       | -                   |
|                                                                                               | 2.1       | Paredes externas                                                                                                              |       |        |                         |                      |                            |                         |                     |
| CDHU                                                                                          | 02.05.202 | 2.1.1 Andaime torre metálico (1,5 x 1,5 m) com piso metálico                                                                  | MXMES | 64,00  | 28,71                   | 1.837,44             | 6,19                       | 396,16                  | 2.233,60            |
| CDHU                                                                                          | 03.10.140 | 2.1.2 Remoção de pintura em massa com lixamento                                                                               | M2    | 652,50 | 0,42                    | 274,05               | 7,52                       | 4.906,80                | 5.180,85            |
| CDHU                                                                                          | 33.10.030 | 2.1.3 Tinta acrílica antimofo em massa, inclusive preparo                                                                     | M2    | 652,50 | 14,07                   | 9.180,68             | 27,23                      | 17.767,58               | 26.948,26           |
|                                                                                               | 2.2       | Muros e muretas                                                                                                               |       |        | -                       | -                    | -                          | -                       | -                   |
| CDHU                                                                                          | 03.10.140 | 2.2.1 Remoção de pintura em massa com lixamento                                                                               | M2    | 79,40  | 0,42                    | 33,35                | 7,52                       | 597,09                  | 630,44              |
| CDHU                                                                                          | 33.10.030 | 2.2.2 Tinta acrílica antimofo em massa, inclusive preparo                                                                     | M2    | 79,40  | 14,07                   | 1.117,16             | 27,23                      | 2.162,06                | 3.279,22            |
|                                                                                               | 2.3       | Esquadrias metálicas e corrimãos                                                                                              |       |        | -                       | -                    | -                          | -                       | -                   |
| CDHU                                                                                          | 33.01.350 | 2.3.1 Preparo de base para superfície metálica com fundo antioxidante                                                         | M2    | 169,93 | 10,08                   | 1.712,89             | 12,12                      | 2.059,55                | 3.772,44            |
| CDHU                                                                                          | 33.11.050 | 2.3.2 Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo                                                           | M2    | 169,93 | 20,82                   | 3.537,94             | 38,03                      | 6.462,44                | 10.000,38           |
|                                                                                               | 2.3       | Pintura do piso cimentado                                                                                                     |       |        |                         |                      |                            |                         |                     |
| CDHU                                                                                          | 55.01.030 | 2.3.1 Limpeza complementar com hidrojateamento                                                                                | M2    | 165,81 | 3,32                    | 550,49               | 7,45                       | 1.235,28                | 1.785,77            |
| CDHU                                                                                          | 33.06.020 | 2.3.2 Acrílico para quadras e pisos cimentados                                                                                | M2    | 165,81 | 5,21                    | 863,87               | 27,23                      | 4.515,01                | 5.378,88            |
|                                                                                               | 3         | Escada de acesso ao telhado                                                                                                   |       |        |                         |                      |                            |                         |                     |
| CDHU                                                                                          | 24.03.080 | 4.1 Escada marinho com guarda corpo (em aço galvanizado)                                                                      | M     | 12,00  | 1.585,77                | 19.029,24            | 57,19                      | 686,28                  | 19.715,52           |
|                                                                                               | 4         | Reforma de Calçadas e Estacionamento                                                                                          |       |        |                         |                      |                            |                         |                     |
| CDHU                                                                                          | 54.06.020 | 4.1 Guia pré-moldada curva tipo PMSP 100 - fck 25 MPa                                                                         | M     | 10,00  | 54,04                   | 540,40               | 15,56                      | 155,60                  | 696,00              |
| CDHU                                                                                          | 03.01.250 | 4.2 Demolição mecanizada de pavimento ou piso em concreto, inclusive fragmentação e acomodação do material                    | M2    | 62,00  | 27,34                   | 1.695,08             | 10,31                      | 639,22                  | 2.334,30            |
| CDHU                                                                                          | 03.06.060 | 4.3 Desmonte (levantamento) mecanizado de pavimento em paralelepípedo ou lajota de concreto, inclusive acomodação do material | M2    | 108,00 | 1,85                    | 199,80               | 12,90                      | 1.393,20                | 1.593,00            |
| CDHU                                                                                          | 11.03.090 | 4.4 Concreto preparado no local, fck = 20 MPa                                                                                 | M3    | 8,60   | 475,13                  | 4.086,12             | 154,73                     | 1.330,68                | 5.416,80            |
| CDHU                                                                                          | 11.16.020 | 4.5 Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em leito e/ou enchimento                                      | M3    | 8,60   | -                       | -                    | 108,76                     | 935,34                  | 935,34              |
| CDHU                                                                                          | 30.04.020 | 4.6 Revestimento sintético de borracha ou PVC colado, para sinalização tátil de alerta / direcional - colado                  | M2    | 10,25  | 226,41                  | 2.320,70             | 13,15                      | 134,79                  | 2.455,49            |
| CDHU                                                                                          | 11.18.160 | 4.7 Enchimento de nichos em geral, com areia                                                                                  | M3    | 3,20   | 221,88                  | 710,02               | 121,66                     | 389,31                  | 1.099,33            |
| CDHU                                                                                          | 11.20.050 | 4.8 Corte de junta de dilatação, com serra de disco diamantado para pisos                                                     | M     | 32,00  | 13,94                   | 446,08               | -                          | -                       | 446,08              |
| CDHU                                                                                          | 11.16.220 | 4.9 Nivelamento de piso em concreto com acabadora de superfície                                                               | M2    | 170,00 | 19,53                   | 3.320,10             | -                          | -                       | 3.320,10            |
| CDHU                                                                                          | 10.02.020 | 4.10 Armadura em tela soldada de aço                                                                                          | KG    | 510,00 | 10,83                   | 5.523,30             | 1,66                       | 846,60                  | 6.369,90            |
| CDHU                                                                                          | 11.18.060 | 4.11 Lona plástica - 150 micron                                                                                               | M2    | 170,00 | 4,45                    | 756,50               | 0,77                       | 130,90                  | 887,40              |
|                                                                                               |           |                                                                                                                               |       |        |                         |                      |                            |                         |                     |
| OBS: Os Critérios de medições serão adotados conforme A Tabela Referencial de Custos da CDHU. |           |                                                                                                                               |       |        | TOTAIS                  | MAT. 60.172,29       |                            | MDO. 47.028,31          |                     |
|                                                                                               |           |                                                                                                                               |       |        | PORCENTAGENS            | MAT. 56,13%          |                            | MDO. 43,87%             |                     |
|                                                                                               |           |                                                                                                                               |       |        | TOTAL GERAL             | 107.200,60           |                            |                         |                     |



## MEMORIAL DESCRITIVO

**OBRA:** PINTURA, INSTALAÇÃO DE ESCADA PARA ACESSO A COBERTURA E REFORMA DE CALÇADAS E ESTACIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL.

**LOCAL:** RUA DR. JULIO DE FARIA, 448, CENTRO - SÃO MANUEL – SP

### PINTURA

**Tinta acrílica antimoho:** Será utilizada para a pintura de paredes, proporcionando uma camada protetora contra a umidade e o desenvolvimento de mofo e fungos. Remunera também materiais acessórios e mão de obra necessária para a execução dos serviços de limpeza da superfície, lixamento e remoção do pó. Muros e muretas serão utilizados os mesmos mecanismos.

**Tinta esmalte a base de água:** Será utilizada para a pintura de guarda-corpos, corrimãos, esquadrias, rufos, calhas, condutores verticais de águas pluviais, mastros de bandeiras e caixilharia. Remunera também materiais acessórios e mão de obra necessária para a execução dos serviços de limpeza de superfície, lixamento, remoção de pó e preparo de base para a superfície metálica com fundo antioxidante.

**Tinta acrílica para quadras e pisos:** Será utilizada para a pintura do piso do estacionamento e das calçadas. Será feita uma limpeza antes da pintura para garantir a durabilidade do serviço executado e melhor absorção da tinta.

### REFORMA DE CALÇADAS E ESTACIONAMENTO

**Demolição do Piso Existente:** Inicialmente, será realizada a demolição de todo o piso existente, inclusive a base, utilizando equipamentos adequados e seguindo os procedimentos de segurança estabelecidos.

**Preparação da Base:** Após a remoção do piso antigo, será feita a preparação da base, que inclui o nivelamento e o tratamento de irregularidades para garantir uma superfície adequada para a instalação do novo piso.

**Estacionamento:** As lajotas intertravadas serão retiradas e será feito um novo piso de concreto. A vaga que fica mais próxima da esquina será preenchida (enchimento) para ficar nivelada a calçada.

**Piso Tátil:** Será assentado piso tátil pelas calçadas seguindo as normas vigentes.

### ESCALA DE ACESSO A COBERTURA

Será instalada uma escada de acesso a cobertura do prédio para facilitar a manutenção de calhas e do telhado em geral. Essa escada será instalada no recuo dos fundos (quintal) do lote, próximo à entrada da garagem. Será feita de aço galvanizado e fixada a parede externa da edificação, como exemplo da imagem abaixo.



### LIMPEZA

Fornecimento dos serviços de carregamento manual de terra ou alvenaria ou concreto ou argamassa ou madeira ou papel ou plástico ou metal até a caçamba, remoção e transporte da caçamba até unidade de destinação final indicada pelo Município onde ocorrer a geração e retirada do entulho, ou área licenciada para tal finalidade pela Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental (CETESB), e que atenda às exigências de legislação municipal, acondicionados em caçambas distintas, sem mistura de material, abrangendo:



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MANUEL

## -ESTADO DE SÃO PAULO-

Edifício "Prof. Wilde Souza Macedo"  
Rua Dr. Júlio de Faria, 448 - C.P. 92  
CEP 18.650-047 - São Manuel/SP  
Fone: 14 3842-3330  
Site: www.camarasaomanuel.sp.gov.br



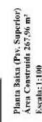
- a) Fornecimento de caçamba metálica de qualquer tamanho, na obra, remoção da mesma quando cheia, e a reposição por outra caçamba vazia, o transporte e o despejo na unidade de destinação final, independente da distância do local de despejo;
- b) Fornecimento da mão de obra e recipientes adequados, necessários para o transporte manual, vertical ou horizontal, do material de entulho, até o local onde está situada a caçamba;
- c) A mão de obra, os materiais acessórios e os equipamentos necessários ao carregamento, transporte e descarga deverão ser condizentes com a natureza dos serviços prestados.
- d) Na retirada do entulho, a empresa executora dos serviços de coleta e transporte, deverá apresentar o Controle de Transporte de Resíduos (CTR) devidamente preenchido, contendo informações sobre o gerador, origem, quantidade e descrição dos resíduos e seu destino, unidade de disposição final, bem como o comprovante declarando a sua correta destinação;
- e) Estão inclusos todos os impostos legais e despesas necessárias junto aos órgãos regulamentadores das atividades envolvidas. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113, NBR 15114 e Nota Técnica da NBR 10004/2004.

- A FISCALIZAÇÃO dos serviços ficará a cargo e critério da Administração Pública Municipal.
- Os materiais a serem utilizados, deverão estar de acordo com as Normas técnicas da ABNT.
- Qualquer alteração deste memorial deverá ter anuência do RESPONSÁVEL TÉCNICO.

| CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO – (EM REAIS)       |                                      |                                                                                      |       |           |           |           |            |
|-------------------------------------------------|--------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----------|-----------|-----------|------------|
| OBRA :                                          |                                      | Pintura Externa e Reforma de Calçadas e Estacionamento do Prédio da Câmara Municipal |       |           |           |           |            |
| PROPRIETÁRIO :                                  |                                      | CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MANUEL                                                       |       |           |           |           |            |
| ADMINISTRAÇÃO :                                 |                                      | PEDRO LUIS BIANDAN                                                                   |       |           |           |           |            |
| LOCAL :                                         |                                      | Rua Dr. Julio de Faria, 448 - São Manuel - SP.                                       |       |           |           |           |            |
| CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO – (EM REAIS)       |                                      |                                                                                      |       |           |           |           |            |
| ITEM                                            | SERVIÇOS                             | VALOR R\$                                                                            | PESO  | 1º MÊS    | 2º MÊS    | 3º MÊS    | Total      |
| 1                                               | Identificação da Obra                | 2.721,50                                                                             | 2,54  | 100,00    |           |           | 100,00     |
| 2                                               | Pintura Externa                      | 59.209,84                                                                            | 55,23 | 25,00     | 50,00     | 25,00     | 100,00     |
| 3                                               | Escada de acesso ao telhado          | 19.715,52                                                                            | 18,39 |           |           | 100,00    | 100,00     |
| 4                                               | Reforma de Calçadas e Estacionamento | 25.553,74                                                                            | 23,84 | 75,00     | 25,00     |           | 100,00     |
|                                                 |                                      |                                                                                      |       |           |           |           |            |
| TOTAIS R\$                                      |                                      | R\$ 107.200,60                                                                       |       | 34,23     | 33,58     | 32,20     | 100,00     |
|                                                 |                                      |                                                                                      |       | 36.689,27 | 35.993,36 | 34.517,98 | 107.200,60 |
| São Manuel (SP), 08 de Agosto de 2024           |                                      |                                                                                      |       |           |           |           |            |
| MARCELO APARECIDO DE ARRUDA<br>Engenheiro Civil |                                      |                                                                                      |       |           |           |           |            |



Site: [www.camarasaomaneu.sp.gov.br](http://www.camarasaomaneu.sp.gov.br)

[illegible]



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MANUEL

## -ESTADO DE SÃO PAULO-

Edifício “Prof. Wilde Souza Macedo”  
Rua Dr. Júlio de Faria, 448 - C.P. 92  
CEP 18.650-047 - São Manuel/SP  
Fone: 14 3842-3330  
Site: [www.camarasaomanuel.sp.gov.br](http://www.camarasaomanuel.sp.gov.br)



#### 4. LOCAL DO SERVIÇO:

4.1 A Contratada deverá realizar o serviço em até 90 dias corridos, após solicitação do representante da Câmara, no endereço: Rua Dr. Júlio de Faria, 448 – Centro – São Manuel/SP – CEP 18.650-047.

#### 5. DA ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:

5.1 A aceitabilidade de preços será aferida a partir dos valores médios de mercado vigentes apurados mediante Tabela de Preços CDHU-194, juntada aos autos.

5.2 Não serão aceitas propostas com valores acima do valor máximo aceitável (preço médio ou estimado) constante neste termo de referência.

5.3 Não serão aceitas propostas enviadas após o prazo estabelecido neste Termo de Referência.

5.4 A estimativa de preço(s) será realizada concomitantemente à seleção da proposta mais vantajosa, desde que haja, no mínimo, três preços válidos, nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

#### 6. CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

6.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 107.200,60 (cento e sete mil e duzentos reais e sessenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

#### 7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1 As despesas oriundas desta contratação ocorrerão por conta da seguinte dotação do orçamento vigente: Dotação **FICHA 11 3.3.90.39.16** - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA e MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS.

#### 8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

8.1. Sustentabilidade:

Com relação a todos os objetos, quando considerados inservíveis, deverão ser descartados seguindo as normas e regulamentações vigentes.

8.2. Subcontratação:

Em nenhuma hipótese poderá subcontratar os serviços objeto do presente contrato sem autorização expressa da CONTRATANTE.

8.3. Cada item tem sua especificação bem definida, conforme tabela acima, que deverá ser minuciosamente observada pelo fornecedor;

8.4. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.5. Em hipótese alguma serão aceitos serviços em desacordo com as condições pactuadas, ficando sob responsabilidade da CONTRATADA o controle de qualidade do fornecimento, bem como a repetição às suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade e resultados requisitados.

#### 9. EXECUÇÃO DO OBJETO:

9.1 A empresa detentora do menor preço terá o prazo de 90 (noventa) dias corridos para realização do serviço, após a emissão da ordem de serviço, onde deverão estar incluídos nos preços as despesas com frete, carga, descarga, deslocamento, serviços e etc.

#### 10. FORMA DE PAGAMENTO:

10.1 O pagamento será efetuado pelo contratante em até 10 (dez) dias e será associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro, de acordo com as medições emitidas acompanhadas no relatório fotográfico e nota fiscal atestada pelo Fiscal do Contrato. A nota fiscal eletrônica, deverá ser encaminhada, via e-mail, no endereço: [contabilidade@camarasaomanuel.sp.gov.br](mailto:contabilidade@camarasaomanuel.sp.gov.br), juntamente com o arquivo XML.

10.2. A Contratante, passará a reter na fonte, o Imposto de Renda que incidir sobre o pagamento a prestadores de serviços ou fornecedores de bens de forma ampla. A medida cumpre a alteração feita pela Receita Federal, com a Instrução Normativa 2145/2023.

§ 1º- Os fornecedores e prestadores de serviços devem informar, no corpo da nota fiscal ou em campo apropriado, a alíquota aplicável e o valor da retenção do IR. As empresas amparadas por benefícios ou imunidades fiscais (isenção, incidência ou alíquota zero) também devem informar e comprovar o enquadramento no documento fiscal. Caso isso não ocorra, a retenção será feita sobre o valor total da nota, no percentual correspondente à sua atividade.

§ 2º- Os Microempreendedores Individuais (MEIs), microempresas e Empresas de Pequeno Porte (EPP) optantes pelo Simples Nacional não estão sujeitos à retenção na fonte.

§ 3º- A alíquota da retenção que deve ser adotada está disponível no anexo I da Instrução Normativa 1234/2012 e suas alterações posteriores, da Receita Federal.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MANUEL

## -ESTADO DE SÃO PAULO-

Edifício "Prof. Wilde Souza Macedo"  
Rua Dr. Júlio de Faria, 448 - C.P. 92  
CEP 18.650-047 - São Manuel/SP  
Fone: 14 3842-3330  
Site: [www.camarasaomanuel.sp.gov.br](http://www.camarasaomanuel.sp.gov.br)



### 11. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DOS FORNECEDORES:

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação com fundamento na hipótese do art. 75, inciso I, da Lei n.º 14.113/2021.

11.2. O objeto deste processo é considerado comum, podendo ser especificado e quantificado conforme necessidades internas da casa.

11.3. A pesquisa de preços será realizada por dispensa eletrônica através do e-mail: [camara@camarasaomanuel.sp.gov.br](mailto:camara@camarasaomanuel.sp.gov.br), seguindo modelo de proposta conforme Anexo II deste Termo de Referência ou, em caso de modelo próprio do fornecedor, deverá conter todos os dados exigidos deste documento.

11.4. As propostas enviadas serão verificadas e submetidas à análise das especificações técnicas dos itens solicitados. As propostas que não atenderem as especificações, não tiverem a amostra aprovada pela UF (Unidade Fiscalizadora) e/ou estiverem acima do valor máximo aceitável (preço médio), serão desclassificadas.

11.5. Poderá haver negociação com os fornecedores, a critério do agente de contratação, visando economicidade e vantagem para a Câmara Municipal de São Manuel.

### 12. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

#### 12.1 Caberá a CONTRATANTE:

12.1.1. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação de serviço ou entrega dos produtos, observando os padrões de qualidade e segurança exigidas, através da unidade responsável por esta atribuição.

12.1.2. Efetuar os pagamentos decorrentes dos serviços executados, conforme condições acordadas.

12.1.3. Notificar a Contratada, por escrito, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

12.1.4. Permitir, durante a vigência do contrato, o acesso dos representantes ou prepostos da Contratada ao local da prestação de serviços ou entrega dos produtos, desde que devidamente identificados.

12.1.5. Quando solicitado, fornecer todas as informações necessárias para execução dos trabalhos.

12.1.6. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação do serviço.

12.1.7. Poderá exigir, a qualquer tempo, a substituição de produtos que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais; ou exigir que o serviço seja refeito ou complementado para sanar as especificações exigidas.

#### 12.2 Caberá a CONTRATADA:

12.2.1. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do serviço ou entrega dos produtos e cumprir fielmente as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

12.2.2. Manter, durante o período de vigência da contratação, todas as obrigações assumidas nesta contratação e as condições de habilitação exigidas.

12.2.3. Promover a execução do serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos ou exigências com relação a especificação técnicas dos produtos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica.

12.2.4. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante.

12.2.5. Adotar medidas para a prestação de serviços solicitada ou entrega dos produtos, observando todas as condições e especificações aprovadas pela Contratante.

12.2.6. Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar as datas e horários e locais de realização acordados.

12.2.7. Refazer, complementar o serviço executado ou substituir o produto que não atenda ao disposto no Termo de Referência, sem direito a ressarcimento e sem ônus para a Contratante.

12.2.8. No caso de ocorrência de fusão, cisão ou incorporação da Contratada com outra empresa, o termo de formalização do ato deverá ser enviado à Contratante para fins de aprovação ou rejeição, objetivando a análise da continuidade do contrato.

12.2.9. As despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal, transporte, fretes, encargos sociais, seguros e demais despesas inerentes à execução do objeto correrão totalmente por conta da empresa Contratada, bem como a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

12.2.10. A Contratada responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a Contratante e/ou para terceiros.

12.2.11. Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir.

12.2.12. Ao longo de toda a vigência da contratação, a Contratada deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.



### **13. DAS PENALIDADES**

13.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer as seguintes infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021:

- 13.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente;
- 13.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 13.1.3 dar causa à inexecução total do contrato ou instrumento equivalente;
- 13.1.4 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 13.1.5 não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 13.1.6 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- 13.1.7 apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a tramitação da dispensa ou a execução do contrato ou instrumento equivalente;
- 13.1.8 fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou instrumento equivalente;
- 13.1.9 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 13.1.10 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta dispensa;
- 13.1.11 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 13.2.1 Advertência pela falta do subitem 13.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 13.2.2 Multa de 30 % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 13.1.1 a 13.1.3;
- 13.2.3 Multa de 20 % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 13.1.4 a 13.1.11;
- 13.2.4 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 13.1.2 a 13.1.6 deste documento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 13.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 13.1.7 a 13.1.11, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

13.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.4 A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.6 Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos.

13.7 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.8 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário.

---

**PEDRO LUIZ BIANDAN**

Presidente da Câmara Municipal



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MANUEL

## -ESTADO DE SÃO PAULO-

Edifício “Prof. Wilde Souza Macedo”  
Rua Dr. Júlio de Faria, 448 - C.P. 92  
CEP 18.650-047 - São Manuel/SP  
Fone: 14 3842-3350  
Site: www.camarasommanuel.sp.gov.br

### ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL - REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2024

**OBJETO:** O presente Termo tem como objeto a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de PINTURA, INSTALAÇÃO DE ESCADA PARA ACESSOA COBERTURA E REFORMA DE CALÇADAS E ESTACIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL.

| CÓDIGO | ITEM      | DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS           | UNID. | QUANT. | UNITÁRIO MATERIAL (BDI) | VALOR TOTAL MATERIAL | UNITÁRIO MÃO DE OBRA (BDI) | VALOR TOTAL MÃO DE OBRA | VALOR TOTAL DO ITEM |
|--------|-----------|--------------------------------------|-------|--------|-------------------------|----------------------|----------------------------|-------------------------|---------------------|
|        | 1         | SERVIÇOS PRELIMINARES                |       |        |                         |                      |                            |                         |                     |
|        | 1         | Identificação da Obra                |       |        |                         |                      |                            |                         |                     |
| CDHU   | 02.08.020 | 1.1                                  | M2    | 2,40   | -                       | -                    | -                          | -                       | -                   |
|        | 2         | Pintura Externa                      |       |        | #N/D                    | -                    | #N/D                       | -                       | -                   |
|        | 2.1       | Paredes externas                     |       |        |                         |                      |                            |                         |                     |
| CDHU   | 02.05.202 | 2.1.1                                | MXMES | 64,00  | #N/D                    | -                    | #N/D                       | -                       | -                   |
| CDHU   | 03.10.140 | 2.1.2                                | M2    | 652,50 | #N/D                    | -                    | #N/D                       | -                       | -                   |
| CDHU   | 33.10.030 | 2.1.3                                | M2    | 652,50 | #N/D                    | -                    | #N/D                       | -                       | -                   |
|        | 2.2       | Muros e muretas                      |       |        | #N/D                    | -                    | #N/D                       | -                       | -                   |
| CDHU   | 03.10.140 | 2.2.1                                | M2    | 79,40  | #N/D                    | -                    | #N/D                       | -                       | -                   |
| CDHU   | 33.10.030 | 2.2.2                                | M2    | 79,40  | #N/D                    | -                    | #N/D                       | -                       | -                   |
|        | 2.3       | Esquadrias metálicas e corrimãos     |       |        | #N/D                    | -                    | #N/D                       | -                       | -                   |
| CDHU   | 33.01.350 | 2.3.1                                | M2    | 169,93 | #N/D                    | -                    | #N/D                       | -                       | -                   |
| CDHU   | 33.11.050 | 2.3.2                                | M2    | 169,93 | #N/D                    | -                    | #N/D                       | -                       | -                   |
|        | 2.3       | Pintura do piso cimentado            |       |        |                         |                      |                            |                         |                     |
| CDHU   | 55.01.030 | 2.3.1                                | M2    | 165,81 | #N/D                    | -                    | #N/D                       | -                       | -                   |
| CDHU   | 33.06.020 | 2.3.2                                | M2    | 165,81 | #N/D                    | -                    | #N/D                       | -                       | -                   |
|        | 3         | Escada de acesso ao telhado          |       |        |                         |                      |                            |                         |                     |
| CDHU   | 24.03.080 | 4.1                                  | M     | 12,00  | -                       | -                    | -                          | -                       | -                   |
|        | 4         | Reforma de Calçadas e Estacionamento |       |        |                         |                      |                            |                         |                     |
| CDHU   | 54.06.020 | 4.1                                  | M     | 10,00  | -                       | -                    | -                          | -                       | -                   |
| CDHU   | 03.01.250 | 4.2                                  | M2    | 62,00  | #N/D                    | -                    | #N/D                       | -                       | -                   |
| CDHU   | 03.06.060 | 4.3                                  | M2    | 108,00 | #N/D                    | -                    | #N/D                       | -                       | -                   |
| CDHU   | 11.03.090 | 4.4                                  | M3    | 8,60   | #N/D                    | -                    | #N/D                       | -                       | -                   |
| CDHU   | 11.16.020 | 4.5                                  | M3    | 8,60   | #N/D                    | -                    | #N/D                       | -                       | -                   |
| CDHU   | 30.04.020 | 4.6                                  | M2    | 10,25  | #N/D                    | -                    | #N/D                       | -                       | -                   |
| CDHU   | 11.18.160 | 4.7                                  | M3    | 3,20   | #N/D                    | -                    | #N/D                       | -                       | -                   |
| CDHU   | 11.20.050 | 4.8                                  | M     | 32,00  | #N/D                    | -                    | #N/D                       | -                       | -                   |
| CDHU   | 11.16.220 | 4.9                                  | M2    | 170,00 | #N/D                    | -                    | #N/D                       | -                       | -                   |
| CDHU   | 10.02.020 | 4.10                                 | KG    | 510,00 | #N/D                    | -                    | #N/D                       | -                       | -                   |
| CDHU   | 11.18.060 | 4.11                                 | M2    | 170,00 | -                       | -                    | -                          | -                       | -                   |
|        |           |                                      |       |        |                         |                      |                            |                         |                     |
|        |           |                                      |       |        | TOTALS PORCENTAGENS     | MAT.                 | #DIV/OI                    | MDO.                    |                     |
|        |           |                                      |       |        | TOTAL GERAL             | MAT.                 | #DIV/OI                    | MDO.                    |                     |



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MANUEL**  
**-ESTADO DE SÃO PAULO-**



Edifício "Prof. Wilde Souza Macedo"  
Rua Dr. Júlio de Faria, 448 - C.P. 92  
CEP 18.650-047 - São Manuel/SP  
Fone: 14 3842-3330  
Site: [www.camaraommanuel.sp.gov.br](http://www.camaraommanuel.sp.gov.br)

|                      |  |
|----------------------|--|
| <b>CNPJ:</b>         |  |
| <b>Razão Social:</b> |  |
| <b>Endereço:</b>     |  |
| <b>Telefone:</b>     |  |
| <b>E-Mail:</b>       |  |

|                              |                                                                                                                                                                  |
|------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Validade da Proposta:</b> |                                                                                                                                                                  |
| <b>Prazo de Entrega:</b>     | Até 90 dias corridos.                                                                                                                                            |
| <b>Pagamento:</b>            | Até 10 (dez) dias após à emissão de cada medição acompanhada do relatório fotográfico e nota fiscal com atesto fiscal do contrato. Conforme Termo de Referência. |

Caso nossa proposta for a vencedora, nos comprometemos a prestar os serviços conforme descrito no termo de referência e minuta do contrato.

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal, transporte, fretes, encargos sociais, seguros e demais despesas inerentes à execução do objeto correrão totalmente por conta da empresa contratada; Nesta proposta, compreendem também a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declaro que ao longo de toda a execução do contrato será cumprida a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

Declaro que no presente ano-calendário não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do Responsável pelo Orçamento  
CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MANUEL**  
**-ESTADO DE SÃO PAULO-**



Edifício "Prof. Wilde Souza Macedo"  
Rua Dr. Júlio de Faria, 448 - C.P. 92  
CEP 18.650-047 - São Manuel/SP  
Fone: 14 3842-3330  
Site: [www.camarsaomanuel.sp.gov.br](http://www.camarsaomanuel.sp.gov.br)

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO  
INC. XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2024**

Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

(Local e data)

LICITANTE

*Assinatura do representante legal*

**ATENÇÃO:** A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa



**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE  
PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2024**

Tendo examinado o Aviso, nós, abaixo-assinados, declaramos junto a Comissão de Licitação da Câmara Municipal de São Manuel que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, para participação da Dispensa de Licitação nº 030/2024.

Declaramos ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Aviso, ensejará na inabilitação e/ou na aplicação de penalidades previstas nos termos deste Aviso e seus anexos aos Declarantes.

(Local e data)

LICITANTE  
*Assinatura do representante legal*

*ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa*



**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO IMPEDIMENTOS DO ART. 14 DA LEI  
FEDERAL Nº 14.133/2021**

**REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2024**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada  
\_\_\_\_\_, declara para os devidos fins licitatórios que não incursa nos  
impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº  
14.133/2021.

(Local e data)

LICITANTE  
*Assinatura do representante legal*

*ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa*



## **ANEXO VI - MODELO DO CONTRATO**

### **MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_/2024.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MANUEL**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sua sede à Rua Dr. Júlio de Faria, 448 - C.P. 92 CEP 18.650-047 - São Manuel/SP, CNPJ: 04.398.387/0001-34, neste ato representada pelo Exmº. Presidente, Sr. Pedro Luiz Biandan, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado na qualidade de **CONTRATADA** a empresa \_\_\_\_\_ pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Sócio Administrador o Sr. \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG nº. \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF sob nº. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, e de conformidade com os elementos

constantes do processo administrativo 050-2024, têm entre si, como certo e avençado o presente instrumento, que se regerá pela Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir e do qual ficam fazendo parte integrante independentemente de transcrição, os documentos:

- a) Aviso de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2024 e seus anexos.
- b) Propostas de preço apresentada pela CONTRATADA em 00/00/0000.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA, INSTALAÇÃO DE ESCADA PARA ACESSO A COBERTURA E REFORMA DE CALÇADAS E ESTACIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, ESTRUTURA E EQUIPAMENTOS, SOB REGIME EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, conforme condições constantes no Termo de Referência e do Aviso de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2024 e proposta da CONTRATADA que são parte integrante deste instrumento independente de transcrição.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO**

O contrato será executado fielmente, nos termos do artigo 115, da Lei 14133/2021, de Licitações e Contratos.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

A Câmara pagará ao Contratado, pela execução dos serviços objeto deste Instrumento de Contrato, o preço global total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), que incluirá todas as despesas necessárias à sua perfeita conclusão, e cujo pagamento será associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro, de acordo com as medições emitidas acompanhadas no relatório fotográfico e nota fiscal atestada pelo Fiscal do Contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA - REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

O valor relativo ao objeto contratado não será reajustado.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

O presente Contrato terá prazo, contado a partir de sua assinatura, findando-se em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024, podendo o instrumento ser prorrogado, a critério do **CONTRATANTE**, nos termos do art. 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

O prazo de execução dos serviços será de 90 (noventa) dias, podendo o instrumento ser prorrogado, a critério do **CONTRATANTE**.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MANUEL**

## **-ESTADO DE SÃO PAULO-**

Edifício "Prof. Wilde Souza Macedo"  
Rua Dr. Júlio de Faria, 448 - C.P. 92  
CEP 18.650-047 - São Manuel/SP  
Fone: 14 3842-3330  
Site: [www.camarasaomanuel.sp.gov.br](http://www.camarasaomanuel.sp.gov.br)

### **CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

As despesas oriundas desta contratação ocorrerão por conta da seguinte dotação do orçamento vigente: Dotação **FICHA 11 - 3.3.90.39.16 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA e MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS.**

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 7.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.
- 7.2 - Atestar nas notas fiscais/fatura a efetiva prestação dos serviços objeto contratado.
- 7.3 - Efetuar os pagamentos devidos.
- 7.4 - Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução contratual, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo.
- 7.5 - Proporcionar a Contratada todas as facilidades para que possa desempenhar o objeto do contrato de forma satisfatória.
- 7.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada.
- 7.7 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, e com seu expresso ciente, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades verificadas na execução do Contrato, bem como da eventual aplicação de multas previstas no Contrato.
- 7.8 - A fiscalização e o acompanhamento da execução contratual serão responsabilidade de um representante da Câmara Municipal, especificamente designado para isso.
- 7.9 - Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Contratação deverão ser prontamente atendidas pela contratada.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

- 8.1 - Firmar Contrato de prestação de serviços com o Câmara Municipal, pelo prazo de 3 meses, conforme normas e condições estabelecidas neste termo de referência.
- 8.2 - A empresa contratada se obriga a:
  - a) Assumir todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas, fiscais e previdenciários concernentes à execução de seus serviços, inclusive de seguros contra acidentes no trabalho.
  - b) Responder por quaisquer acidentes que possam ser vítimas seus empregados, servidores públicos ou mesmo terceiros quando da prestação dos serviços;
  - c) Todo o material utilizado nos serviços é por conta da CONTRATADA;
  - d) Executar os serviços com esmero e perfeição;
  - e) Aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo dos serviços objeto do presente contrato, em até 50% do valor inicial deste Instrumento de Contrato, nos termos do art. 125, da Lei 14.133/21;
  - f) Todos os serviços mencionados em qualquer documento que integre o presente contrato serão executados sob responsabilidade pessoal, direta e exclusiva da CONTRATADA.
  - h) O Contratado se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação direta, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei 14.133/21.

### **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

- 9.1 - Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto contratado a Câmara Municipal de São Manuel poderá, garantida a prévia defesa do contratado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar multa prevista neste contrato juntamente com as seguintes sanções:
  - a) Advertência;
  - b) Impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
  - c) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.
- 9.2 - As sanções previstas no item 9.1, da letra "a", são de competência exclusiva da Câmara Municipal de São Manuel, facultada a defesa do interessado no respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias a contar da abertura de vistas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DA OBRA E DO SERVIÇO**

- 10.1. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pelo edital seus anexos, proposta da CONTRATANTE e no presente Contrato, art. 140 §2º da Lei 14.133/2021.



10.2. A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

10.3. O recebimento definitivo pela Contratante não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, pela responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, art. 140 §6º da Lei 14.133/2021.

10.3.1. Desta forma, cabe à CONTRATANTE, tão logo que surja o vício, defeito ou incorreção, contatar a empresa responsável pela execução da obra para que efetue os reparos necessários, os quais devem ser realizados sem ônus para a Administração.

10.4. Na hipótese de a CONTRATADA se recusar em atender o disposto nesse item (da garantia da obra e do serviço) do Contrato, utilize-se das prerrogativas inseridas no art. 104, inciso IV e art. 156 da Lei nº 14.133/2021, bem como dos meios legais para a responsabilização civil da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO INADIMPLEMENTO, DO DESCUMPRIMENTO E DA MULTA**

11.1 - Em caso de inadimplemento por parte do CONTRATANTE quanto ao pagamento do serviço prestado, deverá incidir sobre o valor do presente instrumento, multa pecuniária de 2%, juros de mora de 1% ao mês e correção monetária.

11.1.1 - Em caso de cobrança judicial, devem ser acrescidas custas processuais e 20% de honorários advocatícios.

11.2 - No caso de não haver o cumprimento de qualquer uma das cláusulas do presente instrumento, a parte que não cumpriu deverá pagar uma multa de 10% do valor do contrato para a outra parte.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS DE RESCISÃO CONTRATUAL**

12.1 - A administrativa poderá rescindir o contrato nos casos previstos no art. 155 da Lei, desde que verificada negligência, imprudência ou imperícia da CONTRATADA, acarretando as consequências, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021:

a) assunção imediata do objeto do Contrato, no estado em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

b) retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

A legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos é a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

14.1 - A CONTRATADA não pode transferir ou subcontratar os serviços previstos neste instrumento, sob o risco de ocorrer a rescisão imediata, salvo com a expressa autorização da CONTRATANTE.

14.2 - A alteração de quaisquer das cláusulas ou condições contidas neste contrato, só poderá ser procedida através de termo aditivo assinado pelas partes, resguardado o disposto nos art. 124 ao art. 136, da Lei nº 14.133/21, conforme o caso.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO**

É vedada a subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, dos serviços Licitados, salvo motivos comprovadamente relevantes e convincentes para que, a exclusivo juízo da CONTRATANTE, esta possa aceitar quaisquer das situações acima, o que se formalizará por escrito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO**

Compete a Câmara Municipal de São Manuel, o acompanhamento e fiscalização do contrato, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento deste instrumento, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas, bem como, atestar as Notas Fiscais / Faturas para fins de pagamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

O presente contrato será regido pela Lei 14.133/21 e alterações e seguinte, ficando eleito o FORO da Comarca do CONTRATANTE para dirimir as questões jurídicas relativas ou resultantes do presente contrato.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes contratantes, por se e seus sucessores a qualquer título, aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato e assinam



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MANUEL**  
**-ESTADO DE SÃO PAULO-**



Edifício "Prof. Wilde Souza Macedo"  
Rua Dr. Júlio de Faria, 448 - C.P. 92  
CEP 18.650-047 - São Manuel/SP  
Fone: 14 3842-3330  
Site: [www.camaraommanuel.sp.gov.br](http://www.camaraommanuel.sp.gov.br)

o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, o representante da Câmara e da Contratada, na presença das testemunhas abaixo a tudo presentes.

São Manuel, (SP) \_\_\_\_de \_\_\_\_de 2024.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MANUEL**  
**-ESTADO DE SÃO PAULO-**



Edifício "Prof. Wilde Souza Macedo"  
Rua Dr. Júlio de Faria, 448 - C.P. 92  
CEP 18.650-047 - São Manuel/SP  
Fone: 14 3842-3330  
Site: [www.camarasaomanuel.sp.gov.br](http://www.camarasaomanuel.sp.gov.br)

**ANEXO VII – MODELO DA DECLARAÇÃO QUE SE ENQUADRA NA CATEGORIA  
DE MEI/ME/EPP**

**REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2024**

Declaramos para os devidos fins que nos enquadraremos na categoria de ME/EPP/MEI, de maneira que pretendemos nos beneficiar do direito de preferência, conforme preceitua a Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 de 07 de agosto de 2014.

(Local e data)

LICITANTE  
*Assinatura do representante legal*

*ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa*



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MANUEL**  
**-ESTADO DE SÃO PAULO-**



Edifício "Prof. Wilde Souza Macedo"  
Rua Dr. Júlio de Faria, 448 - C.P. 92  
CEP 18.650-047 - São Manuel/SP  
Fone: 14 3842-3330  
Site: [www.camaraomaneil.sp.gov.br](http://www.camaraomaneil.sp.gov.br)

**ANEXO VIII – MODELO DA DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI SERVIDOR PÚBLICO**

**REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2024**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados. (Conforme disciplinado no Art 18, XII da lei 12.708/2012).

(Local e data)

LICITANTE  
*Assinatura do representante legal*

*ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa*